



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO

**Nova Trento**

<b>SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO</b>		<b>SOLICITAÇÃO</b>  000002021 Pref. Nova Trento Fig nº
<b>SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO</b> <b>SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO</b>	
SOLICITO DISPENSA DE LICITAÇÃO/OU COMPRA DIRETA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SUPORTE MENSAL COM SOFTWARE PARA CRECHES, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Justificamos a aquisição destes produtos para suprir a necessidade de manutenção, Suporte Técnico e Licença de uso de Software utilizado pela Secretaria de Educação, pelas Creches e Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	<b>VALOR DA DOTAÇÃO:</b>	
(42) 3.3.90.01.01	R\$ 7.833,60	
Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:		
Nova Trento, 02 de dezembro de 2021.	Nova Trento, 02 de dezembro de 2021.	
 Sra. Graciela Darós Piffer Secretária de Educação	 Sr. Daniel Rongalio Secretário de Administração e Finanças	

À Prefeitura Municipal de Nova Trento/SC

À Secretaria de Educação

## **Orçamento de Licenciamento e Suporte Mensal do Sistema de Gestão Escolar Online**

Prezados,

Com grande satisfação viemos nesta data apresentar nossa Proposta de Valor para utilização do Sistema de Gestão Educacional - SGE por parte da Prefeitura Municipal de Nova Trento durante o ano de 2022.

Pelo serviço de Manutenção, Suporte Técnico e Licenças de Uso de Software o valor total de R\$7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas de valor individual R\$652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Esta proposta tem validade de 60 dias contados a partir desta data e visa a contratação do serviço pelo período de 1 (um) ano, podendo ser renovada por tempo indeterminado.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São José, 29 de novembro de 2021

Cordialmente.

*Roberta P.*

---

Roberta Pochmann - Setor Administrativo

IntelliBR Sistemas

CNPJ 08.982.125/0001-76



viziv



À  
Secretaria Municipal de Educação  
Município de Nova Trento  
Estado de Santa Catarina

Ref.: Orçamento para Software de Gestão Educacional

Prezados (as),

A VIZIV Tecnologia da Informação e Software é prestadora de serviços especializada em Software de Gestão Educacional para o Setor Público.

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial e asseguramos o compromisso de oferecer um serviço altamente profissional e qualificado para suprir suas necessidades.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o conteúdo dessa proposta.

Agradecemos pela oportunidade.

Cordialmente.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2021.

---

VIZIV Tecnologia da  
Informação e Software  
CNPJ 23.563.797/0001-30

Rua Felipe Schmidt nº 231, sala 404  
Centro, Florianópolis/SC - 88.010-000



viziv



## PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL

### 1 - OBJETO

1.1 – Disponibilização dos pacotes de instalação e das licenças dos módulos constantes nesta proposta;

1.2 - Fornecimento de domínio, servidor web e servidor de banco de dados para hospedar a aplicação e a base de dados;

1.3 – Atendimento aos técnicos e responsáveis na Secretaria de Educação e nas Unidades Escolares do município por telefone, Skype, WhatsApp, e-mail e reuniões virtuais.

Esta Proposta contempla a entrega dos arquivos de instalação, executáveis e outros necessários exclusivamente ao funcionamento do seu objetivo, não incluídos os códigos fonte, de instalação e/ou configuração de banco de dados e de configuração de rede.

### 2 - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

De acordo com documento anexo (Requisitos do Sistema).

### 3 - PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

O sistema será implantado num prazo total de 15 (quinze) dias após o definitivo aceite desta proposta.

Durante o prazo de entrega serão disponibilizadas versões para teste e validação, tantas quantas forem necessárias, para o completo atendimento às necessidades do setor envolvido.



viziv



#### 4 – CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Para todas as Unidades Educacionais Municipais e Secretaria de Educação:

Quantidade	Software de Gestão Educacional	Valor Unitário	Valor Total
1	Implantação	<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>
12	Hospedagem de Domínio e Banco de Dados	<b>R\$ 550,00</b>	<b>R\$ 6.600,00</b>
12	Licenças e Suporte Técnico	<b>R\$ 950,00</b>	<b>R\$ 11.400,00</b>
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 20.500,00</b>

**Valor global da proposta: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) para um período de 12 meses.**

#### 5 - VIGÊNCIA

A presente proposta tem vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data.

Florianópolis, 02 de dezembro 2021.

VIZIV Tecnologia da  
Informação e Software  
CNPJ 23.563.797/0001-30

Rua Felipe Schmidt nº 231, sala 404  
Centro, Florianópolis/SC - 88.010-000



# Proposta de Investimento

Rubens Burkot Jr  
Consultor  
41 | 9 9255-4758  
[rburkot@gmail.com](mailto:rburkot@gmail.com)



# 1 PROPOSTA DE INVESTIMENTO

Com base nas informações levantadas durante a fase de mapeamento das suas necessidades, seguem os valores por solução deste projeto.

Cliente favorecido: Prefeitura Municipal de Nova Trento

## Dados da Empresa:

- › **Razão Social:** Rubens Burkot Jr – ME
- › **CNPJ:** 20.315.028/0001-25
- › **Endereço:** Rua Fátima Bark, 50
- › **Bairro:** Capão Raso
- › **Cidade:** Curitiba
- › **Estado:** Paraná

### 1.1 VALIDADE DA PROPOSTA:

- › **Prazo de Validade:** 60 dias.

### 1.2 DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, encargos sociais, encargos trabalhistas, fretes e taxas.

#### Orçamento Sistema de Gestão Escolar

Item	Sistema WEB de Gestão Escolar	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Implantação, importação dados sistema atual, configuração, treinamento e acompanhamento pós implantação	1	R 5.000,00	R 5.000,00
2	Manutenção mensal Sistema WEB de Gestão Escolar, manutenção corretiva, atualização tecnológica e legal, hospedagem em data center, suporte técnico e de negócio, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital, de forma que as entidades possam utilizar o sistema durante a vigência do contrato, que deverão apresentar os seguintes módulos: :- Gestão Educacional; - Gestão do Transporte Escolar; - Gestão da Merenda Escolar; - Portal de Pais e Alunos; - Portal dos Professores; - Portal dos Gestores Públicos; - Gestão de Custos.	12	R 650,00	R 7.800,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$12.800,00</b>



---

## 2 VALOR DA PROPOSTA

---

Valor Total da proposta: R 12.800,00

Curitiba, 5 de dezembro de 2021.

---

Rubens Burkot Júnior  
Rubens Burkot Júnior - ME



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.982.125/0001-76 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 13/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTELLIBR SISTEMAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTELLIBR SISTEMAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO V LEDIO JOAO MARTINS	NÚMERO 711	COMPLEMENTO SALA 211
------------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 88.102-000	BAIRRO/DISTRITO KOBRASOL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@INTELLIBR.COM.BR	TELEFONE (48) 3206-7280
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Atualizado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/12/2021 às 08:45:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 16/12/2021 09:45:55

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: **08.982.125/0001-76**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Sistema do Portal da Transparência está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CPF/CNPJ: 08.982.125/0001-76

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 08:47:18 do dia 16/12/2021 , com validade até o dia 15/01/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pgXsuJTqBveNlrHgGjXg

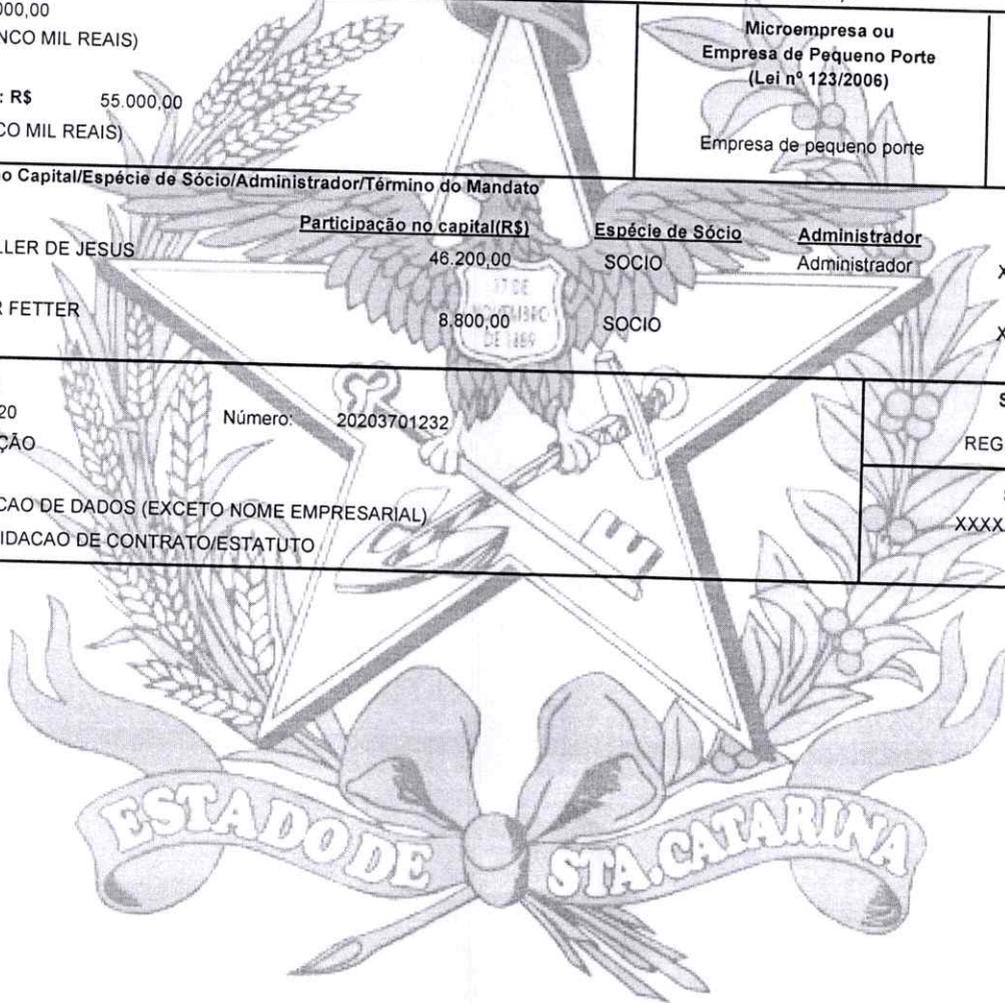
*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INTELLIBR SISTEMAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0396849-7	CNPJ 08.982.125/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/08/2007	Data de Início de Atividade 15/08/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711-SALA:211, KOBROSOL, SÃO JOSÉ, SC, 88.102-000			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA).			
Capital: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>.me/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CESAR MURILO MULLER DE JESUS 667.742.259-34	46.200,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
HUMBERTO MULLER FETTER 089.525.899-47	8.800,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/08/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	Número: 20203701232	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, terça-feira, 22 de dezembro de 2020

*Renata da Silva Wiezorkoski*

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI  
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,  
 Conferi e assino.

Certisign - Autoridade Certificadora  
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/12/2020  
 Junta Comercial de Santa Catarina  
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 08982125000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 457553 - INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME

Endereço: Avenida LEDIO JOAO MARTINS, 711 - Bairro KOBASOL - Compl. SALA 211 - CEP 88.102-000

Código de Controle

CWTKWNSVVC0QUIQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 04 de Outubro de 2021



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

INTELLIBR CNPJ: 08.982.125/0001-76

Aviso \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem \_\_\_\_\_

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal \_\_\_\_\_

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWWPBUQJJR3BADNO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 16 de Dezembro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **08.982.125/0001-76**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140178989131
Data de emissão:	13/12/2021 09:35:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	11/02/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTELLIBR SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 08.982.125/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:38:39 do dia 11/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/04/2022.

Código de controle da certidão: **A9B1.8CF0.4032.9686**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/12/2021

0011748139

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de São José



**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9047873****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 15/12/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**INTELLIBR SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 08.982.125/0001-76.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.

**PEDIDO Nº:**

0011748139





**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1201891**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: INTELLIBR SISTEMAS LTDA**

Raiz do CNPJ: 08.982.125

Certidão emitida às 09:00 de 16/12/2021.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.982.125/0001-76  
**Razão Social:** INTELLIBR SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** AV LEDIO JOAO MARTINS 711 SALA 211 / KOBASOL / SAO JOSE / SC /  
88102-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/12/2021 a 09/01/2022

**Certificação Número:** 2021121101125837926844

Informação obtida em 16/12/2021 08:50:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTELLIBR SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.982.125/0001-76  
Certidão n°: 35238469/2021  
Expedição: 11/10/2021, às 16:56:41  
Validade: 08/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTELLIBR SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.982.125/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

### INTELLIBR SISTEMAS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampYnSCA9FwpctI0pocP6Q&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66774225934-CESAR MURILO MULLER DE JESUS

**CNPJ: 08.982.125/0001-76**

**HUMBERTO MULLER FETTER**, nacionalidade brasileira, nascido em 18/11/1992, solteiro, empresário, CPF nº 089.525.899-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.000.760, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) na RUA NARBAL MATIAS FERREIRA, 38, JD ATLANTICO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88095630, BRASIL, representado neste ato por seu procurador **CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1970, divorciado, empresário, CPF nº 667.742.259-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2044132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIDEIRA, 177, ABRAAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085180, BRASIL.

**CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, nacionalidade brasileira, nascido em 14/11/1970, divorciado, empresário, CPF nº 667.742.259-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2044132, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIDEIRA, 177, ABRAAO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88085180, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INTELLIBR SISTEMAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203968497, com sede Rua Juvenal Pereira, 53, Casa, Kobrasol São José, SC, CEP 88102140, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **08.982.125/0001-76**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### ENDEREÇO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711, SALA:211, KOBASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-000.

#### DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em São José.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

#### CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO

A sociedade terá a seguinte denominação social: “**INTELLIBR SISTEMAS LTDA**”, e adotará o título do estabelecimento “**INTELLIBR SISTEMAS**”.

**Parágrafo Único:** A Sociedade terá a forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

Req: 8100000946046

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76



### CLÁUSULA II - SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede à AVENIDA LEDIO JOAO MARTINS, 711, SALA:211, KOBASOL, SAO JOSE, SC, CEP 88.102-000, onde tem seu foro para dirimir quaisquer dúvidas com relação ao presente instrumento, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional. A sociedade iniciou suas atividades em 15 de agosto de 2007 e tem prazo de duração indeterminado.

### CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como atividades: Desenvolvimento de Sistemas CNAE 62.01-5-00 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

### CLÁUSULA IV - PRAZO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

### CLÁUSULA V - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), dividido em 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil) cotas, no valor nominal unitário de R\$1,00 (Um real), já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Primeiro:** O referido capital social está dividido entre os sócios da seguinte forma:

Quadro Societário	%	Quotas	Valor Quotas
HUMBERTO MULLER FETTER	16 %	8.800	R\$ 8.800,00
CESAR MURILO MULLER DE JESUS	84 %	46.200	R\$ 46.200,00
<b>Total</b>	<b>100 %</b>	<b>55.000</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade.

### CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade serão exercidas pelo sócio, **CESAR MURILO MULLER DE JESUS**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

Req: 81000000946046

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/08/2020

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

### INTELLIBR SISTEMAS LTDA



**CNPJ: 08.982.125/0001-76**

**Parágrafo Primeiro:** Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

**Parágrafo Segundo:** Pelos serviços que prestar a sociedade ambos os sócios, perceberão a título de remuneração "Pró-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta das despesas gerais.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

**Parágrafo Quarto:** O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

**Parágrafo Quinto:** O Sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**Parágrafo Sexto:** Apenas o sócio **Cesar Murilo Muller de Jesus**, poderá efetuar a negociação de contratos de prestação de serviços.

**Parágrafo Sétimo:** As movimentações financeiras e bancárias serão realizadas apenas pelo sócio **Cesar Murilo Muller de Jesus**.

### CLÁUSULA VII - PROIBIÇÕES

Salvo quando expressamente autorizado na forma prevista na cláusula XII abaixo, são expressamente vedados, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

### CLÁUSULA VIII - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/02.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

**Parágrafo Segundo:** Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Req: 81000000946046

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE

INTELLIBR SISTEMAS LTDA

CNPJ: 08.982.125/0001-76



**Parágrafo Terceiro:** As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social;

**Parágrafo Quarto:** Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro competente.

**Parágrafo Quinto:** A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

### CLAUSULA IX - CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

### CLÁUSULA X - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros ou perdas eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem. A partilha dos lucros verificados obedecerá a proporção das quotas dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta CLÁUSULA serão tomadas em reunião, em datas fixadas correspondentes ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início do expediente.

**Parágrafo Segundo:** Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro:** Poderão ser realizados balanços patrimoniais semestrais ou períodos menores conforme necessidade da sociedade.

Req: 81000000946046

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE**

**INTELLIBR SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 08.982.125/0001-76**

**CLÁUSULA XI - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**



O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

**CLÁUSULA XII - DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS**

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

**CLÁUSULA XIII - DELIBERAÇÕES**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA XIV - LIQUIDAÇÃO**

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula XII acima. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro de São José, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

**São José, 27 de agosto de 2020.**

**HUMBERTO MULLER FETTER  
P/P CESAR MURILO MULLER DE JESUS**

**CESAR MURILO MULLER DE JESUS**

Req: 81000000946046

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



203701232



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	INTELLIBR SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	203701232 - 27/08/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

**MATRIZ**

NIRE 42203968497  
CNPJ 08.982.125/0001-76  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2020  
SOB N: 20203701232

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203701232

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 66774225934 - CESAR MURILO MULLER DE JESUS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/08/2020

Arquivamento 20203701232 Protocolo 203701232 de 27/08/2020 NIRE 42203968497

Nome da empresa INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128835096257281

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/08/2020



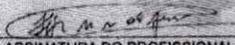
 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

 **CATEGORIA**  
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**  
SC-015739/0-7

**NOME**  
CESAR MURILO MULLER DE  
JESUS

**FILIAÇÃO**  
EURITES BERTOLINO FELICIO DE JESUS  
JOSEFINA MULLER DE JESUS



  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 14/11/1978	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE CURITIBA - PR
DIPLOMAÇÃO 17/08/1998	CPF 667.742.259-34	RG 1/R2044132 SSP-SC
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIV FEDERAL DE SANTA CATARINA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO  
12/03/2008

  
Sergio Faraco  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

 Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 156/2021  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** MENSAL  
**Pr de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA  
**Observações:**  
**Convidados:**

Despesas  
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00

Despesas  
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00

Despesas  
 Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 3,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	MES	SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	R\$ 783,3600	R\$ 7.833,60
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 7.833,60

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

---

Nova Trento, 02 de Dezembro de 2021



---

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 156/2021  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** MENSAL  
**Prazo de Entrega:** IMEDIATO  
**Local de Entrega:** SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
**Vigência:** 0  
**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 3,00
Total Geral:			R\$ 3,00

Nova Trento, 03 de Dezembro de 2021

  
Assinatura do Responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

---

### Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

  
**Daniel Rongalia**  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC  
EM 25/05/2021

  
**GIANE MANERICH DELL'ANTONIA**  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



**DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Mun. de Nova  
36  
Fls nº

administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Mun. de Nova Trento  
38  
Folha nº

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.**

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**DECRETO N° 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

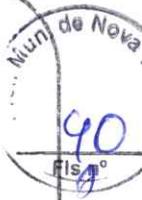
**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

**§ 1.º** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**§ 2.º** No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

**§ 3.º** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

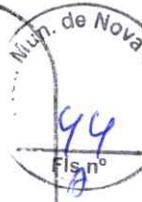
**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

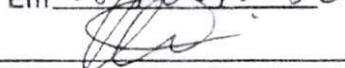
  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

  
**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020

  
Clarisse Cadorin Marchiori  
DIRETORA EXPEDIENTE  
Matrícula 3065



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 156/2021

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 06/12/2021

**Objeto do Processo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total:</b>			R\$ 3,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 3,00

Nova Trento, 03 de Dezembro de 2021

  
 ADÉRICO EDILIO DALRI



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

**SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO**  
**DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO**  
**EDUCACIONAL**

**ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Educação

Para: Comissão de Licitações

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA. SENDO ESTE SISTEMA UTILIZADO PARA A GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS SUAS UNIDADES ESCOLARES.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Segundo o inciso II e caput do artigo 24, a contratação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, é uma situação de dispensa de licitação e um serviço imprescindível para as atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo a INTELLIBR Sistemas LTDA a detentora do Software de Sistema de Gestão Educacional – SGE.

Diante das necessidades que se apresentam a da estrutura de que dispõe a Rede Municipal de Ensino de Nova Trento/SC, bem como a contínua demanda por modernização tecnológica, é clara a necessidade de que sejam oferecidos sistemas de registro escolares especializados para que se possa oferecer repostas adequadas as demandas diárias.

A CONTRATADA é a fornecedora original do Software SGE, Sistema de Gestão Educacional já implantado neste município.

Vários fatores foram analisados e considerados decisivos para optarmos por este tipo de licitação. Entre eles:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



- a) A Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC mantém, sob o Software SGE, Sistema de Gestão Educacional a Prestação de Contas sobre a gestão escolar da Secretaria e de todas as Unidades Escolares, todo o seu banco de dados e procedimentos informatizados nesta área, além de que os funcionários responsáveis pela operação do Sistema já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.
- b) O Software já implantado têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC. Caso fosse necessário adquirir um Software diferente, esta Secretaria estaria desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido. Desta forma a Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que ocorreria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades dessa secretaria.
- c) A utilização de Software diferente seria inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Software.
- d) A assistência técnica e manutenção no uso do Software, por parte da Empresa têm atendido às necessidades da Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica.
- e) Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já efetuado.
- f) A eventual troca de empresa fornecedora do Software, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade e celeridade processual, pois a administração enfrentaria novos entraves para contratação, pois em processo mais antigo já houve contratação do mesmo serviço com preço muito superior ao apresentado.
- g) Não seria razoável submeter a Secretaria Municipal Educação de Nova Trento/SC aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

#### **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Proj./Ativ.: 2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Recursos de impostos – Mínimo 25 %

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Manut. Desenv. Ensino Básico – Máximo 40%

De acordo com o orçamento de 2021, para a contratação da INTELLIBR Sistemas LTDA, visando o fornecimento do Software SGE, Sistema de Gestão Educacional no valor global de R\$ 7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 783,36 (setecentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), MENSAIS.

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:**

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

• O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento do Software SGE Sistema de Gestão Educacional, Licença, Manutenção e Suporte Técnico o valor global de R\$ 7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Nova Trento, 17 de dezembro de 2021.

Fernando Sens  
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

***PARECER JURÍDICO PGM/NT Nº 337/2021***

*Ref.:*

*Processo Licitatório nº 156/2021*

*Dispensa de Licitação nº 060/2021*

**I – DO RELATÓRIO**

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação nº 060/2021, Processo Licitatório nº 156/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL – SGE DA INTELLIBR SISTEMA LTDA.**

2. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

3. Nesse sentido, conforme mandamento da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, “*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*”, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

5. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

6. Em determinados casos é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, fundamentadamente, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame.

7. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração, sem processo licitatório, de contrato entre a Administração e o particular, observado os casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993. Ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

8. Deste modo quanto à forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

**Art. 24. É dispensável a licitação: [...] II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

9. Assim, para viabilidade e concretização jurídica da contratação que se almeja, consubstanciada no Art. 24, inciso II da Lei de Licitações, ou seja, por intermédio da chamada compra direta, é necessária a leitura do Art. 23, inciso II, alínea *a* da Lei 8.666/93, que estipula o valor limite para a contratação direta, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

I - para obras e serviços de engenharia:

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

**a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

10. Todavia, com a edição do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

**II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:**

**a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

11. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração Municipal em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode-se realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais). Nesse norte, a análise que deve ser feita consiste em aferir se a contratação em questão não supera a quantia de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

12. Compulsando os autos, percebe-se que o valor da contratação do objeto da presente dispensa de licitação está orçado em R\$ 7.833,60 (sete mil reais oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), portanto abaixo do limite máximo permitido, sendo possível a contratação com base no aludido Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

13. Registra-se, por fim, que análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

**III - CONCLUSÃO**

14. Dito isto, tem-se que restam demonstradas as condições favoráveis à realização da Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL – SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA**, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 20 de Dezembro de 2021.

Mario Antonio Feller Guedes  
OAB/SC n. 57.904  
Procurador do Município



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**PROCESSO Nº 156/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

**DATA DO EDITAL: 06/12/2021**

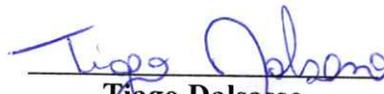
**DATA DA ABERTURA: 16/12/2021**

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional - SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Sendo este sistema utilizado para a Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares, no valor de R\$ 7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Publique-se.

Nova Trento, 17 de dezembro de 2021.

  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 60/2021</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 156/2021 <b>Data do Processo:</b> 06/12/2021
<b>CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3205 <b>Endereço:</b> Praça del Comune, 126 - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 156/2021  
 b) **Nr. Licitação:** 60/2021 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 17/12/2021  
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA*



**Participante: INTELLIBR SISTEMAS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	12,000	MES	652,80	7.833,60
<b>Total do Participante:</b>					7.833,60
<b>Total Geral:</b>					7.833,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 17/12/2021

  
 TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

**PROCESSO Nº 156/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021**

Publicação Nº 3486318

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Processo nº 156/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 060/2021 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 17/12/2021. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José/SC. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de software do sistema de gestão educacional - SGE da Intellibr Sistemas Ltda. Sendo este sistema utilizado para a gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas unidades escolares. Pagamento pelos serviços prestados na importância total de R\$ 7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Nova Trento, 17 de dezembro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

**PROCESSO Nº 157/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021 - TEXTO RETIFICADO**

Publicação Nº 3489413

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 157/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 061/2021 – Fundamentação: fundamentada no artigo 24, inciso XX, da Lei nº. 8.666/93. Homologado em 16/12/2021. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Trento, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Salvador Gessele, 50, Centro, Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.540.846/0001-01. Objeto: Contratação de prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Pagamento pelos serviços prestados na importância máxima de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) por ano, até o máximo de R\$ 7.916,67 (sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) mensais. Vigência de 12 meses a partir da homologação.

Nova Trento, 16 de dezembro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**CONTRATO Nº 123/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO E A  
EMPRESA INTELLI BR SISTEMAS LTDA.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, de um lado o Município de Nova Trento, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE**, INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, N 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José – SC, personalidade jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Cesar Murilo Muller de Jesus, inscrito no CPF Nº 667.742.259-34, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o PROCESSO Nº 156/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021, o presente Contrato de serviços de software para a gestão de educação, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL - SGE DA INTELLIBR SISTEMAS LTDA. SENDO ESTE SISTEMA UTILIZADO PARA A GESTÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE TODAS AS SUAS UNIDADES ESCOLARES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 01/01/2022 até 31/12/2022, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

se obriga a:

- 1 - Os serviços serão executados de conformidade com a proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos, bem como as instruções por escrito do CONTRATANTE.
- 2 - A CONTRATADA colocará como pessoas para a execução do objeto deste contrato profissionais devidamente treinados e habilitados.
- 3 - A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 4 - Como forma de manter o sistema de acordo com as especificações ideais de funcionamento, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, será de competência da CONTRATADA:
- 5 - Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originadas por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;
- 6 - Efetuar alterações no sistema em função de mudanças legais, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema.



#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

A Prefeitura Municipal de Nova Trento se obriga a:

- Fazer o pagamento da nota fiscal em até 30 (trinta) dias.
- Designar servidor para acompanhamento da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021.

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj./Ativ.: 2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Recursos de impostos – Mínimo 25 %



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



42 – 3.3.90.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Manut. Desenv. Ensino Básico – Máximo 40%

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

Pagamento pelos serviços prestados na importância total de R\$ 7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nova Trento até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das requisições.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Uma vez aceitos pela Contratante, os materiais serão pagos em nome da contratada, mediante depósito bancário em conta-corrente já indicada na proposta de preços, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, no primeiro dia útil após o término de cada prestação, devidamente protocolizada, constando o número da Nota de Empenho.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com o Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso do inciso II. do Art. 79, deverá haver manifestação por escrito, da parte interessada, com antecedência de 10 dias para análise e aprovação.

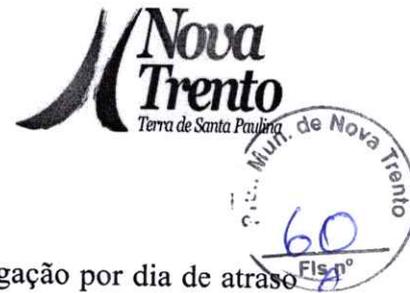
#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A Contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente CONTRATO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673200



Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso na entrega dos serviços.

Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do ajuste, sobre o valor do Contrato.

Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova Licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Aplicadas as multas, a Escola descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após sua imposição.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, justos e contratados, assinam este CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

TIAGO  
DALSASSO:069  
43394908

Assinado de forma digital  
por TIAGO  
DALSASSO:06943394908  
Dados: 2022.01.07 15:49:19  
-03'00'

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito  
Contratante

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.

CESAR MURILO  
MULLER DE  
JESUS:66774225934

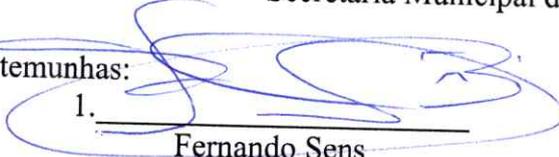
Assinado de forma digital por  
CESAR MURILO MULLER DE  
JESUS:66774225934  
Dados: 2021.12.20 11:36:01 -03'00'

**INTELLIBR SISTEMAS LTDA**  
Contratada

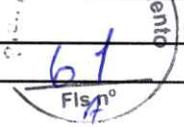
  
**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

  
**Daniel Rongalio**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.   
Fernando Sens

2.   
Fábio de Freitas

**Nova Trento****PREFEITURA****CONTRATO Nº 123/2021**

Publicação Nº 3491115

CONTRATO Nº 123/2021

ORIGEM: PROCESSO Nº 156/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José/SC. Objeto do contrato: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de software do sistema de gestão educacional - SGE, sendo este sistema utilizado para a gestão escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas unidades escolares. Pagamento pelos serviços prestados na importância total de R\$ 7.833,60 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

**CONTRATO Nº 124/2021**

Publicação Nº 3489693

CONTRATO Nº 124/2021

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE AMORIM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, estabelecida à Rua Dr. Almir Zunino, 564, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 07.258.202/00001-87. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra especializada, para execução de pavimentação em lajotas, drenagem pluvial e sinalização viária Ruas Guilherme Botamedi, Francisco Ceccato e transversal, bairro Trinta Réis, município de Nova Trento/SC, Ministério da Economia (Transferência Especial) – Emenda Parlamentar: 202128560001, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme Termo de Teferência (projeto básico), planilhas. Pelos serviços prestados, será pago a importância total de R\$ 544.529,70 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, setenta centavos). A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.

Nova Trento, 20 de dezembro de 2021.  
Tiago Dalsasso  
Prefeito

**PARERE Nº 04, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO-SC**

Publicação Nº 3494518

PARECER 04 /2021

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA TRENTO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CÁTIA MARCHIORI**

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Nova Trento, no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas na Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, sendo consolidado pela Lei nº 2.622/16 de 17/11/2016 que cria o CMAS e pela Lei Municipal nº 2.654/2017 que, estabelece critérios e prazos para concessão de benefício eventual no âmbito da política pública municipal de assistência social, tendo como base os critérios estabelecidos e deliberados na Resolução 04/2020 do CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social e Decreto 6307 de 14 de Dezembro de 2007.

O município de Nova Trento, vem através deste, informar que em reunião ordinária, realizada no dia 20 de Dezembro de 2021 aprovou a destinação de um veículo de passeio para o Município de Nova Trento/SC, com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O veículo será destinado para o Centro de Referência de Assistência Social Cátia Marchiori, localizado no endereço: Rua Salvador Gessele, nº 170, Centro, Nova Trento/SC, CEP: 88.270-000, CNPJ: 14.860.908/0001-80

Nova Trento, 20 de Dezembro de 2021.

-----  
Samanta Lazzarotto Franzoi  
Presidente – CMAS  
Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento